



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

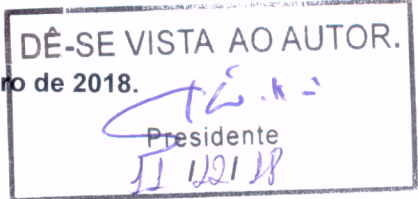


Ofício GP.L nº 362/2018

Processo nº 34.535-5/2018

Camara Municipal de Jundiaí  
Protocolo Geral nº 82063/2018  
Data: 10/12/2018 Horário: 18:03  
Administrativo -

Jundiaí, 05 de dezembro de 2018.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 153/2018, da lavra do ilustre Vereador **ARNALDO FERREIRA DE MORAES**, acerca de área adjacente à antiga Ideal Standard, localizada entre a Rua Honorato Spiandorin e a Rua Luiz Estevam de Siqueira, vimos apresentar a Vossa Excelência os seguintes esclarecimentos, conforme informações prestadas pelas Unidades competentes:

A propriedade em questão é particular, pertencente a Duratex S/A.

A UGPUMA/DEURB informa que, sobre o imóvel, recai a aplicação do direito de preempção, nos termos da Lei 8.683/2016, anexo I, mapa 11 e art. 110 – 117.

O art. 90 da citada legislação define que:

*“Considera-se imóvel urbano não utilizado todo tipo de edificação que esteja comprovadamente desocupada há mais de 2 (dois) anos, ressalvados os casos dos imóveis integrantes de massa falida.”*

Diante disso, destaca que é passível a aplicação dos instrumentos “parcelamento, edificação e utilização compulsória” e “IPTU progressivo no tempo”, conforme arts. 93 – 98.

Informa, ainda, que no corrente ano foi solicitada a emissão de diretrizes para o imóvel visando a utilização residencial.

Conforme informações da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos/DZC, a área encontra-se cercada.

Informa, também, que o proprietário foi notificado em 26 de outubro último para realizar limpeza de terreno – capina e retirada de material, sob número 3562 – AUT/2018, com base no art. 1º, inciso II, § 2º e art. 4º incisos I e II da Lei 8.833/2017.

Respeitosas saudações.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

**Vereador GUSTAVO MARTINELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A